

Resolução nº : 8206/2005
Protocolo nº : 89373/02
Origem : MUNICÍPIO DE MALLET
Interessado : MUNICÍPIO DE MALLET
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 154/156) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, ao MUNICÍPIO DE MALLET, no exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de responsabilidade do Sr. Lauro Baran, ex-Prefeito Municipal, de acordo com o Parecer nº 2077/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Determinar a inscrição em dívida ativa da multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) imputada ao Sr. **Lauro Baran**, ex-Prefeito Municipal, pela Resolução nº 1855/05-TC, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças ao Ministério Público Estadual, para a adoção das medidas que entender cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência